



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
SAS Quadra 1 Bloco D - Bairro Asa Sul - CEP 70097-900 - Brasília - DF - www.trt10.jus.br
Praça dos Tribunais Superiores

CONTRATO Nº 145/2022

REGISTRO Nº 145/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, TRANSPORTE, REMOÇÃO
E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS NO DF.**

CONTRATANTE	Órgão: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA REGIÃO	CNPJ: 02.011.574/0001-90
	Endereço: SAS, Quadra 1, Bloco D, Edifício-Sede, 1º Andar Brasília/DF - CEP 70.097-900	Telefone: (61) 3348-1184
	Representante Legal: Secretário de Administração: GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS Nomeado pela Portaria PRE nº 131/2014 Publicada no DOU, Seção 2, Página 63, em 25/03/14	Nacionalidade: Brasileira

CONTRATADA	Empresa: VIVAL CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	CNPJ: 27.846.891/0001-58
	Endereço: Rua Maria Sinhá 12 - Leiroes Chorozinho/CE - CEP: 62.875-000 vivalconstrucoes@gmail.com	Telefone: (85) 98183-6883
	Representante Legal: FRANCISCO VALTER DA SILVA JUNIOR	CPF: 300.461.903-25
	Nacionalidade: Brasileira	Identidade: 91002091635 - SSPDS/CE

Tendo em vista o que consta dos **Processo Administrativo 0007984-92.2020.5.10.8000**, as Partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/1993 e, também, pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Instrumento é contratação de empresa para o fornecimento, transporte, remoção e instalação de divisórias e portas, tudo em conformidade com o que consta do **Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2022** (id. 1964830), seus anexos, e com a proposta da CONTRATADA id. 2001365, que independentemente de transcrição passam a fazer parte integrante e complementar do presente Contrato.

1.2. O objeto da presente contratação poderá ser aumentado ou diminuído, a critério do **TRT DA 10ª REGIÃO**, nos limites permitidos pelo art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL

2.1. Para a presente contratação foi instaurado processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme o Decreto n.º 10.024/2019 e Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO TRT DA 10ª REGIÃO

3.1 Para garantir o cumprimento deste Contrato, além das obrigações constantes do Termo de Referência do instrumento convocatório, o **TRT DA 10ª REGIÃO** compromete-se a:

3.1.1. efetuar o pagamento na forma prevista no presente Instrumento;

3.1.2. receber o objeto do presente Contrato, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para garantir o cumprimento deste Contrato, além das obrigações constantes do Termo de Referência do instrumento convocatório, a **CONTRATADA** compromete-se a:

4.1.1. não transferir a terceiros as obrigações decorrentes deste Contrato, à exceção dos casos em que tal ato, a critério do **TRT DA 10ª REGIÃO**, não venha a gerar qualquer solução de continuidade, prejuízo para a Administração, alteração do Contrato, seja na forma de fornecimento dos bens ou dos valores contratados no termo vigente;

4.1.2. manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1. O valor total da presente contratação importa em R\$ 2.390.830,00, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total 12 meses (R\$)
1	Remoção de paredes mistas compostas por: painéis em MDF, painéis de divisória, gesso acartonado, portais e portas; remoção de paredes compostas por painéis de divisórias e portas; remoção de parede de gesso acartonado	m²	1500	R\$ 18,69	R\$ 28.035,00
2	Remontagem de paredes mistas compostas por painéis em MDF, painéis de divisória, portais e portas; remontagem de paredes de painéis de divisórias e portas	m²	400	R\$ 52,00	R\$ 20.800,00

3	Fornecimento e instalação de divisórias acústicas compostas de painéis “cegos” revestidos em PVC nas duas faces, com espessura total de 80 a 90mm, reutilizável, moduladas à altura de 110 cm, 210 cm e até o forro (pé-direito médio de 270 cm – conferir medidas no local). Painéis duplos, de saque frontal individual, que permitem a passagem de fiação de lógica, telefonia e elétrica em qualquer ponto. Acabamento entre módulos dos painéis com sistema de tapa-junta em PVC, isolamento acústico, 42 dba. Miolo das placas em madeira de lâ de rocha, com densidade de 64 Kg/m³ e espessura de 50 mm. Rodapé eletrificável, com sistema que permite a passagem de cabos, provido com tampas removíveis. As divisórias serão de cor a definir. Painéis: de 18 mm de espessura, 100% resistentes à umidade, à ação de fungos, bactérias, insetos e roedores, e que não propagam chamas (auto-extinguível), nem liberam vapores tóxicos, conforme a norma NBR 15.141 (ABNT). Rodapés: com 90mm de altura e acabamento acetinado ao natural fosco, de encaixe removível sem e/ou com furos feitos por estampadeira industrial para instalação de tomadas de seções quadradas ou retangulares tipo RJ-45 ou outra definida pela fiscalização, conforme projeto de instalação elétrica, lógica e telefônica. Montagem: perfil em alumínio anodizado acetinado, de montante duplo e rodapé duplo, instalados de acordo com as normas do fabricante, devendo ficar com o alinhamento e nivelamento em perfeitas condições. Não serão aceitas peças danificadas. Sistema de fixação por estruturas de alumínio com clipe do tipo macho-fêmea, em nylon de alta resistência, que proporciona o saque frontal dos painéis de fechamento, facilitando o remanejamento e a manutenção das instalações elétricas e de telefonia. Executar as instalações conforme as especificações do fabricante.	m²	3000	R\$ 500,00	R\$ 1.500.000,00
	Fornecimento e instalação de divisórias acústicas, mistas, compostas de painéis “cegos” revestidos em PVC nas duas faces, com espessura total de 80 a 90mm, reutilizável, sendo placa cega em MDF do rodapé até 110 cm de altura, de 110 cm até 210 cm em quadro de alumínio e vidro duplo com 6 mm de espessura e o restante até o forro em placa cega confeccionada em MDF (pé-direito médio de 270 cm – conferir				

4	medidas no local). Painéis duplos, de saque frontal individual, que permitem a passagem de fiação de lógica, telefonia e elétrica em qualquer ponto. Acabamento entre módulos dos painéis com sistema de tapa-junta em PVC, isolamento acústico, 42 dba. Miolo em lã de rocha, com densidade de 64 Kg/m³ e espessura de 50 mm. Rodapé eletrificável, com sistema que permite a passagem de cabos, provido com tampas removíveis. As divisórias serão de cor a definir. Painéis: de 18 mm de espessura, 100% resistentes à umidade, à ação de fungos, bactérias, insetos e roedores, e que não propagam chamas (auto-extinguível), nem liberam vapores tóxicos, conforme a norma NBR 15.141 (ABNT). Vidros: Quadro de alumínio na mesma modulação milimétrica dos painéis em MDF. Os vidros deverão ser do tipo liso e incolor, com 6 mm de espessura, duplos, acomodados em perfil, apropriado, em alumínio extrudado dotado de sistema tipo mola que adéqua a espessura do vidro permitindo que seja fixado de maneira justa evitando assim vibrações e barulho, os quatros cantos deverão ser fixados em 45 graus com um perfeito acabamento, não será admitido frestas e desalinhamento dos perfis. Acabamento acetinado ao natural fosco, sendo o conjunto, fixado através de simples encaixe sem utilizar parafusos, rebites, ou outro sistema de fixação aparente. Estes dois quadros em alumínio deverão ser de saque frontal independente e permitir, ao mesmo tempo, a fixação dos vidros e possuir também um rebaixo mínimo de 7 mm no perímetro. Rodapés: Rodapés com 90 mm de altura acabamento acetinado ao natural fosco, de encaixe removível sem e/ou com furos feitos através de estampadeira industrial para instalação de tomadas de secções quadradas ou retangulares tipo RJ-11, RJ-45 ou outra definida pela fiscalização, conforme projeto de instalação elétrica, lógica e telefônica. Montagem: perfil em alumínio anodizado acetinado, de montante duplo e rodapé duplo, instalados de acordo com as normas do fabricante, devendo ficar com o alinhamento e nivelamento em perfeitas condições. Não serão aceitas peças danificadas. Sistema de fixação por estruturas de alumínio com clipe do tipo macho-fêmea, em nylon de alta resistência, que proporciona o saque frontal dos painéis de fechamento, facilitando o remanejamento e a manutenção das instalações elétricas e de telefonia.	m ²	500	R\$ 720,00	R\$ 360.000,00
---	--	----------------	-----	------------	----------------

	Executar as instalações conforme as especificações do fabricante.				
5	Fornecimento e instalação de divisórias acústicas, mistas, compostas de painéis “cegos” revestidos em PVC nas duas faces, com espessura total de 80 a 90mm, reutilizável, sendo placa cega em MDF do rodapé até 110 cm de altura, de 110 cm até 210 cm em quadro de alumínio e vidro duplo com 6 mm de espessura e o restante até o forro em placa cega confeccionada em MDF (pé-direito médio de 270 cm – conferir medidas no local). Painéis duplos, de saque frontal individual, que permitem a passagem de fiação de lógica, telefonia e elétrica em qualquer ponto. Acabamento entre módulos dos painéis com sistema de tapa-junta em PVC, isolamento acústico, 42 dba. Miolo em lâ de rocha, com densidade de 64 Kg/m³ e espessura de 50 mm. Rodapé eletrificável, com sistema que permite a passagem de cabos, provido com tampas removíveis. As divisórias serão de cor a definir. Painéis: de 18 mm de espessura, 100% resistentes à umidade, à ação de fungos, bactérias, insetos e roedores, e que não propagam chamas (auto-extinguível), nem liberam vapores tóxicos, conforme a norma NBR 15.141 (ABNT). Vidros e persianas: Quadro de alumínio na mesma modulação milimétrica dos painéis em MDF. Os vidros deverão ser do tipo liso e incolor, com 6 mm de espessura, duplos, acomodados em perfil, apropriado, em alumínio extrudado dotado de sistema tipo mola que adéqua a espessura do vidro permitindo que seja fixado de maneira justa evitando assim vibrações e barulho, os quatros cantos deverão ser fixados em 45 graus com um perfeito acabamento, não será admitido frestas e desalinhamento dos perfis. Acabamento acetinado ao natural fosco, sendo o conjunto, fixado através de simples encaixe sem utilizar parafusos, rebites, ou outro sistema de fixação aparente. Estes dois quadros em alumínio deverão ser de saque frontal independente e permitir, ao mesmo tempo, a fixação dos vidros e possuir também um rebaixo mínimo de 7 mm no perímetro, para encaixe das persianas, a fim de evitar frestas quando as laminas das persianas estiverem fechadas. Persianas horizontais entre os vidros, laminas em alumínio, Linha 16 mm, pintadas com tinta epóxi pó na cor alumínio, fixadas através de encaixe, trilhos em alumínio que deverão permitir o giro das laminas em até 180 graus e também recolhimento parcial e, ou total das laminas	m²	300	R\$ 880,00	R\$ 264.000,00

	através de comandos e guia do cabo ou botão giratório. Rodapés: com 90 mm de altura acabamento acetinado ao natural fosco, de encaixe removível sem e/ou com furos feitos através de estampadeira industrial para instalação de tomadas de secções quadradas ou retangulares tipo RJ-11, RJ-45 ou outra definida pela fiscalização, conforme projeto de instalação elétrica, lógica e telefônica. Montagem: perfil em alumínio anodizado acetinado, de montante duplo e rodapé duplo, instalados de acordo com as normas do fabricante, devendo ficar com o alinhamento e nivelamento em perfeitas condições. Não serão aceitas peças danificadas. Sistema de fixação por estruturas de alumínio com clipe do tipo macho-fêmea, em nylon de alta resistência, que proporciona o saque frontal dos painéis de fechamento, facilitando o remanejamento e a manutenção das instalações elétricas e de telefonia. Executar as instalações conforme as especificações do fabricante.				
6	Fornecimento e instalação de portas simples de abrir, miolo maciço, com 80cm de largura, altura conforme a situação de cada local, acabamento no mesmo padrão das divisórias (itens 3 a 5). Deverão ser fornecidos e instalados todos os elementos necessários para o perfeito funcionamento das portas: Fechadura tipo La Fonte referência 515, ou similar, com acabamento CRA, dotado de maçanetas que permitem um perfeito encaixe das mãos. Quatro dobradiças por porta, confeccionadas em metal reforçado, dotadas de anéis em esfera do tipo rolamento que permitem a lubrificação com o uso. Batentes em alumínio reforçado com paredes de 2,5mm de espessura, mínimo, acabamento anodizado acetinado. Executar as instalações conforme as especificações do fabricante.	unidade	100	R\$ 1.800,00	R\$ 180.000,00

7	Fornecimento e instalação de portas duplas de abrir, miolo maciço, com 80cm de largura perfazendo uma largura de 160 cm, altura conforme a situação de cada local, acabamento no mesmo padrão das divisórias (itens 3 a 5). Deverão ser fornecidos e instalados todos os elementos necessários para o perfeito funcionamento das portas: Fechadura tipo La Fonte referência 515, ou similar, com acabamento CRA, dotado de maçanetas que permitem um perfeito encaixe das mãos. Quatro dobradiças por porta, confeccionadas em metal reforçado, dotadas de anéis em esfera do tipo rolamento que permitem a lubrificação com o uso. Fecho de embutir do tipo unha com o mesmo acabamento das fechaduras. Batentes em alumínio reforçado com paredes de 2,5mm de espessura, mínimo, acabamento anodizado acetinado. Executar as instalações conforme as especificações do fabricante	unidade	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
8	Fornecimento e instalação de portas duplas de correr, miolo maciço, medindo cada folha 80cm de largura, altura conforme a situação de cada local, acabamento no mesmo padrão das divisórias (itens 3 a 5). Deverão ser fornecidos e instalados todos os elementos necessários para o perfeito funcionamento das portas: Fechadura tipo bico de papagaio, trilhos superiores e bando do trilho confeccionado em alumínio extrudado e acabado com anodização ao natural acetinado. Dotado de rasgo onde deverá ser instalado amortecedores em nylon, tipo escovinhas, permitindo que as portas corram de maneira suave. Roldanas em nylon de alta resistência fixadas na parte superior em perfil tipo “u” em aço nº 16 pontado. Na parte inferior com guia dotado de roldana . Executar as instalações conforme as especificações do fabricante.	unidade	5	R\$ 2.599,00	R\$ 12.995,00
Total					R\$ 2.390.830,00

5.5. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta de recursos próprios, consignados ao **TRT DA 10ª REGIÃO** por meio do Programa de Trabalho “Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho”, Elemento de Despesa 3.3.90.39.16, conforme Nota de Empenho estimativo nº 2022NE466, de 19/08/2022, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e reforços/cancelamentos posteriores.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento correspondente será efetuado quando houver demanda, por meio de Ordem Bancária contra o Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, no prazo de até 10 (dez) dias após o atesto da

respectiva Nota Fiscal/Fatura pela Unidade/Servidor designados à fiscalização.

6.2 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

6.3 Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições na forma da legislação aplicável.

6.4 A unidade responsável pelo pagamento poderá solicitar outros documentos que eximam o **TRT DA 10ª REGIÃO** das responsabilidades de ordem tributária, previdenciária ou trabalhista.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1. O início da execução se dará mediante Ordem de Fornecimento e os produtos deverão ser entregues e instalados nos horários e prazos estipulados no item 5 do Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório.

7.2. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (*quinze*) dias, pelo(a) responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta.

7.3. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (*quinze*) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto da nota fiscal ou termo circunstanciado, conforme o caso.

7.4. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (*dez*) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6. O prazo para conclusão pode ser prorrogado mediante aviso prévio da CONTRATADA à fiscalização, se esta entender pertinente.

7.7. Os endereços de entrega e instalação são os abaixo indicados:

DEPENDÊNCIA	ENDEREÇO
Complexo-Sede	SAS, Quadra 1, Bloco D, Brasília, CEP 70.097-900
Prédio de Apoio	SGAN, Qudra 916, Lote A2, Brasília, CEP 70.790-160
Foro Trabalhista de Brasília	Av. W3 Norte, Quadra 513, Lote 2 e 3, Brasília, CEP, 70.760-530

Foro Trabalhista de Taguatinga	Setor Central QSB 01 C-12, Taguatinga, CEP 72.015-510
Vara Trabalhista do Gama	Área Especial 01, Praça 02, Lote 06, Setor Central, Gama/DF, CEP 72.405-610

7.7.1. A relação de endereços acima não é exaustiva, podendo o TRT 10ª Região solicitar os serviços para outro local que venha a ser ocupado por Unidades deste Órgão no Distrito Federal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA TÉCNICA

8.1. A garantia técnica será de 1 (um) ano, para os produtos/serviços, contra problemas relacionados ao descolamento de placas, desnivelamento, empenamento, deterioração anormal dos componentes e vícios de fabricação e execução, a contar do término da correspondente vigência contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

9.1. A vigência contratual será de 12 meses, a contar da assinatura, sendo improrrogável.

9.2. Nos termos do art. 20 do Decreto n.º 3.555/2000, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato em 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento, correndo as despesas por conta do **TRT DA 10ª REGIÃO**.

10. CLÁUSULA DEZ -DO REAJUSTE

10.1 Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta de preços pela **CONTRATADA** no Pregão Eletrônico em referência ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

$Pr = P + (P \times V)$, onde:

a) para o primeiro reajuste:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

b) para os reajustes subsequentes:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço dos serviços atualizado até o último reajuste efetuado;

V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

10.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**.

9.2.1. Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato ou se formulado depois de adquirido novo direito de reajuste.

10.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito

da **CONTRATADA**, nos termos do primeiro item desta cláusula.

11. CLÁUSULA ONZE - DO REGIME DE EXECUÇÃO

11.1 O regime de execução de serviços a serem executados pela **CONTRATADA** será o de empreitada por preço unitário.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES

11.1. As penalidades passíveis de serem infligidas à **CONTRATADA** estão dispostas no instrumento editalício, cujo teor é parte integrante do presente Contrato.

13. CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/1993.

14. CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília/DF, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuados só será adotada mediante celebração de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos.

15.2. No âmbito do **TRT DA 10ª REGIÃO**, responderá pela fiscalização da execução contratual o titular do Núcleo de Manutenção Predial e Reparos - NUMAN, nesta data, o servidor **Nelson dos Santos e Silva**, telefone (61) 3348-1215, ou seu substituto, nos casos de ausência ou impedimento do titular.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO VALTER DA SILVA JUNIOR**, Usuário Externo, em 30/08/2022, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS**, Secretário de Administração, em 30/08/2022, às 21:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trt10.jus.br/validadorsei.htm> informando o código verificador **2011897** e o código CRC **B99EC1E5**.